

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
Quadra 69 Lote 18 Centro

RESOLUÇÃO Nº 168/97.

"Dispõe sobre alterando o artigo 5º
Parágrafo 2º do Regimento Interno
e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Art. 5º do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Santo Antônio do Descoberto, passa a vigorar com a seguinte redação

... "Parágrafo 2º - As Sessões Ordinárias serão realizadas nos cinco
primeiros dias úteis dos meses de março a Junho e de agosto a dezembro de cada sessões
legislativa, às 09:00 horas sendo que as do mês de fevereiro terá início nos dias 15 ou no 1º
útil de mês, com início também às 09:00 horas, observando Art. 21 Parágrafo 4º da Lei
Orgânica do Município.

Art. 2º - Os dias que houver a impossibilidade da realização da sessão nesse
horário novo horário deve ser decidido pela maioria dos Vereadores Presentes no Plenário
da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, 24 dias
de fevereiro de 1.997


FRANCISCO LEITE
Presidente